

§1º Grupo I compreende os conhecimentos fundamentais, a formação universitária, estudados em si mesmo ou como condições a cursos profissionais correlacionados com a pesquisa básica e com a extensão.

§2º Grupo II compreende os conhecimentos estreitamente vinculados à formação profissional, à pesquisa aplicada e à extensão."

Art. 3º Inserir uma Subseção V na Seção I do CAPÍTULO IV do TÍTULO II do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, constituída do Artigo 68A com a seguinte redação:

"Título II
DA ESTRUTURA
Capítulo IV
DA ESTRUTURA SUPERIOR
Seção I
Dos Órgãos de Deliberação Superior
Subseção V
Do Conselho de Extensão Universitária

Art. 68A. O Conselho de Extensão Universitária, o órgão deliberativo e consultivo da estrutura superior da Universidade Federal do Rio de Janeiro, é integrado:

I - pelo Pró-Reitor da área respectiva, seu Presidente;
II - por 2 (dois) representantes docentes por Centro Universitário, indicados pelo Conselho de Coordenação, na forma do seu regimento; e
III - por 1 (um) representante dos Professores de cada campus avançado da UFRJ fora do município do Rio de Janeiro; e
IV - demais representantes definidos pelo Parágrafo Único do Artigo 15 deste Estatuto.

§ 1º O mandato dos representantes de Centro, previstos nos Incisos II e III deste Artigo, é de 3 (três) anos e o dos representantes estudentis de 1 (um) ano permitida uma única recondução.

§ 2º O Conselho previsto no caput deste Artigo se renova, anualmente, por um terço."

Art. 4º Inserir uma Seção IV no CAPÍTULO I do TÍTULO III do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, constituída do Artigo 29A, com a seguinte redação:

"TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA SUPERIOR
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO
Seção IV

Do Conselho de Extensão Universitária
Art. 29A. Ao Conselho de Extensão Universitária compete:

I - atuar e decidir como instância superior da Universidade em matéria de extensão;
II - elaborar as regras e normas da Universidade em matéria de extensão ou suas alterações;

III - cumprir e fazer cumprir as resoluções e normativas gerais da extensão.
IV - apreciar e aprovar propostas relativas à criação de cursos, programas, eventos e projetos de Extensão;

V - aprovar as diretrizes da política universitária de extensão, propostas pelo Pró-Reitor, e os planos setoriais referentes às áreas de atividades de extensão da Universidade;

VI - decidir, em grau de recurso, sobre deliberação de órgãos colegiados da estrutura média e da infraestrutura em matéria de extensão;

VII - participar da constituição das listas de nomes para escolha do Reitor e do Vice-Reitor, respectivamente, na forma da lei;

VIII - indicar representantes para compor a Comissão Mista dos conselhos superiores acadêmicos;

IX - indicar os seus representantes para compor Comissão Temporária de Alocação de Vagas Docentes (COTAV); e

X - elaborar, alterar e aprovar seu próprio regimento."

Art. 5º As instâncias acadêmicas e os segmentos do corpo social com representação prevista no Conselho Superior de Extensão Universitária terão 60 dias, a contar da data da publicação desta resolução, para realizar a escolha de seus representantes no referido Conselho e enviar seus nomes para a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO LEHER
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES DE 30 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.196 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004837/2016-91, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico em Arquivo, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.912.

Nº 2.197 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004836/2016-46, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Informática, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.911.

Nº 2.198 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004835/2016-00, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Hidráulica, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.908.

Nº 2.199 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004834/2016-57, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Eletrônica, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.909.

Nº 2.200 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004841/2016-59, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Engenheiro/Engenharia Mecânica, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.914.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 718, DE 29 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.006308/2018-24; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 008/2018, publicado no D.O.U. em 02/03/2018, e publicado no Correio de Sergipe em 03/03/2018, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Nefrologia
Disciplinas	Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Professor Auxiliar - Nível I
Regime de Trabalho	20 (vinte) horas semanais
Resultado Final	
Ampla Concorrência	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 720, DE 29 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.047780/2018-17; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Medicina em Família e Comunidade
Disciplinas	Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Professor Auxiliar - Nível I
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ADRIANA CARDOSO FREITAS ARCÂNGELIS - 75,30 2º LUGAR: GILBERTO ANDRADE TAVARES - 74,11 3º LUGAR: FLAVIO CARDOSO ARCANGELIS - 69,61 4º LUGAR: ANDRE LUIZ BAIÃO CAMPOS - 65,87
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.508-SEI, DE 29 DE MAIO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência delegada pela Portaria R nº. 95, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 06 de junho de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo, referente ao Edital nº. 8, de 03 de fevereiro de 2017, publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União de 13 de março de 2017, com resultado homologado por meio do Edital nº. 44, de 05 de junho de 2017 e publicado no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2017, seção 3, página 73, para os cargos de Técnico em Radiologia e Contador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MAGNO COSTA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.262, DE 29 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela ViaPaulista S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela ViaPaulista S.A., CNPJ nº 28.019.100/0001-89, denominado "Projeto de Investimento referente ao Sistema Rodoviário da Rodovia dos Calçados", que tem por



objeto o reembolso dos recursos próprios investidos e das dívidas relacionadas ao pagamento da outorga ao poder concedente, no âmbito do Edital nº 05/2016, referente a prestação dos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodovias dos Calçados, constituído por um trecho de 720 Km, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão nº 0359/ARTESP/2017, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A ViaPaulista S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.019917/2019-74 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da ViaPaulista S.A. denominado "Projeto de Investimento referente ao Sistema Rodoviário da Rodovia dos Calçados", tem por objeto o reembolso dos recursos próprios investidos e das dívidas relacionadas ao pagamento da outorga ao poder concedente, no âmbito do Edital nº 05/2016, referente a prestação dos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodovias dos Calçados, constituído por um trecho de 720 Km, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão nº 0359/ARTESP/2017.
Nome Empresarial	ViaPaulista S.A.
CNPJ	28.019.100/0001-89
Relação das Pessoas Jurídicas	- ARTERIS S.A. - 100% (CNPJ: 02.919.555/0001-67) - Controladora
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Ações sob a Forma de Subsidiária Integral Denominada Concessionária Rodovias dos Calçados S.A.	
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2017 - Alteração da razão social da Companhia.	
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2017 - Estatuto Social da ViaPaulista S.A.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de São Paulo.	

PORTARIA Nº 2.264, DE 29 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Litoral Sul S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.009478/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Litoral Sul S.A., CNPJ nº 09.313.969/0001-97, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 382,3 quilômetros da Concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC - Trecho Curitiba - Florianópolis, que compreende o Contorno Leste de Curitiba (BR-116), a BR-376 e a BR-101 e o Contorno de Florianópolis, fazendo a ligação da capital paranaense ao município de Palhoça, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, referente ao Contrato de Concessão nº 003/2007 - Edital nº 000/2007 - Lote 06 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Litoral Sul S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.009478/2019-91 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Autopista Litoral Sul S.A.
CNPJ	09.313.969/0001-97
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 382,3 quilômetros da Concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR - 101/SC - Trecho Curitiba - Florianópolis, que compreende o Contorno Leste de Curitiba (BR-116), a BR-376 e a BR-101 e o Contorno de Florianópolis, fazendo a ligação da capital paranaense ao município de Palhoça, contemplando: Obras de pavimentação; Elementos de proteção e segurança; Obras-de-Arte Especiais;

	Terraplenos de estruturas de contenção; Ajustes relativos ao canteiro central e faixa de domínio da rodovia; Edificações e instalações operacionais; Manutenção obras incluídas fluxo marginal; Melhorias físicas e operacionais; Sistemas elétricos e de iluminação; Centro de Controle Operacional - CCO; Sistemas de controle de tráfego; Sistemas de arrecadação de pedágio; Sistemas de pesagem; e Sistema de comunicação, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2007 - Edital nº 000/2007 - Lote 06 - ANTT.
Localização	Estados do Paraná e Santa Catarina
Estimativa de Investimento	R\$ 898.510.688,98
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 35.345.734,42

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No parágrafo 141.45(g) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, Emenda nº 00, aprovado pela Resolução nº 514, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, Seção 1, páginas 28 e 29, onde se lê: "...e possuir a bordo toda a documentação requerida para o voo...", leia-se: "...e possui a bordo toda a documentação requerida para o voo...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.614, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.012760/2013-27, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 038/SBSL/2019 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, em São Luís/MA (código OACI: SBSL).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
 - a. Código de referência: 4D;
 - b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4D ou inferior;
 - c. Tipo de operação por pista/cabeceira: RWY 06/24 - Código de Referência: 4D Cabeceira 06: VFR / IFR PA CAT I - diurna/noturna; Cabeceira 24: VFR / IFR NP - diurna/noturna; RWY 09/27 - Código de Referência: 4C Cabeceira 09: VFR - diurna/noturna; Cabeceira 27: VFR - diurna/noturna;
 - d. Autorizações de Operações Especiais: não há;
 - e. Categoria contraincêndio - CAT: 7 (sete)
- II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.
- III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.
- IV - Restrições Operacionais: Não há.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.651/SIA, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2016, Seção 1, página 268.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 1.616, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.096466/2012-89, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 039/SBFI/2019 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Cataratas, em Foz de Iguaçu/PR (código OACI: SBFI).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
 - a. Código de referência: 4C;
 - b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;
 - c. Tipo de operação por pista/cabeceira: Cabeceira 14: VFR / IFR PA CAT I - diurna/noturna; Cabeceira 32: VFR / IFR NP - diurna/noturna;
 - d. Autorizações de Operações Especiais: não há;
 - e. Categoria contraincêndio - CAT: 7 (sete)
- II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.
- III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.
- IV - Restrições Operacionais:
 - a) o uso simultâneo da pista de pouso e decolagem 14/32, por aeronaves com números código de referência de aeródromo 3 e 4, e da pista de taxi paralela situada no pátio de estacionamento de aeronaves, por qualquer aeronave, é permitido apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), conforme estabelecido pela Portaria nº 2661/SIA, de 04 de agosto de 2017; e
 - b) o uso simultâneo da pista de pouso e decolagem, por aeronaves com números código de referência 3 e 4, e das posições de espera de pista de pouso e decolagem estabelecidas nas pistas de taxi "A", "B" e "C", por qualquer aeronave, é proibido em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC) com mínimos meteorológicos que demandem aproximação de precisão Categoria I, conforme estabelecido pela Portaria nº 2661/SIA, de 04 de agosto de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.720/SIA, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, página 137.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA